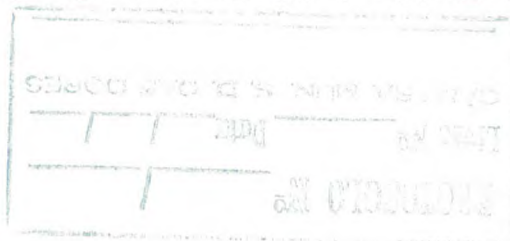




PUBLICADO

LEI Nº 633/2019.
 De 18 de outubro de 2019.



“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
105	02.05.12.361.0003 2.031 339030	MANUT. DAS ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo	147	35.000,00
108	02.05.12.361.0003 2.031 339039	MANUT. DAS ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147	10.000,00
163	02.05.12.365.0002 2.101 339030	MANUT. ATIV. ENSINO PRE-ESCOLAR - Material de Consumo	147	3.000,00
504	0209 08 244 0016 2.115 3390 36	MANUT. ATIV. DO PISO DE ATENCAO BASICA Outros Serviços de	100	7.810,00



520	0210 08 122 0001	MANUT. ATIV. C/ A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		
		Terceiros - Pessoa Física		
				7.500,00
				100
				Font
				TCE
				e
				Valor R\$
Total dos Créditos				
				63.310,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total/parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Font e TCE	Valor R\$
86	02.05 12 306 0004	MANUT. DAS ATIV. C/ ALIMENTACAO ESCOLAR – Material de Consumo	147	23.000,00
92	02.05 12 361 0003	CONST. AMP. E REF. DE PREDIOS DO ENS. FUNDAMENTAL - Obras e instalações	147	900,00
126	02.05. 12 361 0003	MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	147	22.300,00
145	02 05 12 365 0002	AQUIS. EQUIP. E MOB. P/ REAP. DO INFANTIL - Equipamentos e Material Permanente	147	900,00
170	02 05 12 365 0002	CONST. REF. E AMP. DE PREDIOS P/ O	147	900,00



Total das Anulações			
3.002	4490 51	ENSINO INFANTIL –	
		Obras e Instalações	
519	02 10 08 122 0001	MANUT. ATIV. C/ A	8.000,00
		SEC. DE ASSISTENCIA	
		SOCIAL - Material de	
		Consumo	
522	02 10 08 122 0018	FOM. AS	3.190,00
		MICROEMPRESAS E	
		EMPRESAS DE PEQ.	
		PORTE - Material de	
		Consumo	
539	02 10 08 482 0012	AQUIS. DE TERRENO	4.120,00
		P/ CONSTRUCAO DE	
		CASAS POPULARES	
		- Aquisição de Imóveis	
			63.310,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
 São Domingos das Dores, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ADAIR DA SILVA
 Prefeito Municipal